- E D I T A L -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4793/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS FRACASSADOS DO PREGÕES ELETRÔNICOS 15 E 53/2026, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.novobbmnet.com.br, gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[1], Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, Lei Orgânica do Município nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007. Entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

29/09/2026 às 16h00min.	**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
13/10/2026 às 08h59min.	**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
13/10/2026 às 09h00min.	**ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	**ABERTURA E DISPUTA DE LANCES**
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores.	**RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO: A estimativa de valor total será R$ 114.572,51 (cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

[1] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. (www.novobbmnet.com.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

ESCLARECIMENTOS: Pedido de esclarecimentos deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio, no sítio www.novobbmnet.com.br, opção **ESCLARECIMENTOS**, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em até 3 dias antes da data da abertura do certame, em atendimento ao Art. 164 da Lei 14.133.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

1.2. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fax ou outros meios eletrônicos.

1.3. Nesta licitação não será permitida a participação de:

1.3.1. Organizações Sociais.

1.3.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

1.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

1.3.4.1. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.3.4.2. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[2], e no Item 1.3.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, serão consultados os seguintes cadastros:

1.3.4.2.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

1.3.4.2.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)[3].

[2] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos
[3] Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

1.3.4.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[4].

1.3.4.2.4. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[5].

1.3.4.2.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[6].

1.3.4.2.6. Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF[7].

1.3.4.2.7. Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP[8].

1.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

1.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3.8. Cooperativa de mão de obra.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.1. Será permitida a participação de consórcio.

2.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

2.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.

---

[4] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

[5] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

[6] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

[7] https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

[8] https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

2.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo inclusive assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

2.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação, e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.2.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

2.2.4.1. Ser empresa nacional.

2.2.4.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

2.2.4.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.2.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.2.6. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.2.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.2.4.

2.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar da presente Pregão Eletrônico devem ser credenciados na **plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas**, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. A participação da licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio da plataforma eletrônica, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5. O acesso ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor da plataforma eletrônica.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora da plataforma ou ainda a Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A licitante deverá promover de forma prévia a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

3.9. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.9.1. Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no Item 4 deste edital.

3.9.2. Os licitantes enquadrados como ME /EPP deverão informar sua condição de enquadramento antes do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico do pregão, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO PREGÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma BBMNET, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico do pregão, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à realização do objeto da licitação, até a sua entrega no local fixado neste edital.

4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto da licitação será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.5. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

4.6. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio do sistema eletrônico do pregão.

4.7. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.8. O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 8 deste edital.

4.9. O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas no Termo de Referência.

4.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.12. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica, para aferir se o produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER assim que o(a) pregoeiro(a) solicitar em mensagem no chat, no campo ficha técnica disponibilizado no do sistema eletrônico do pregão, em seu respectivo item.

4.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.14. Ao cadastrar sua proposta a licitante declara concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto.

4.15. Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

4.16. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1. A partir do horário previsto no edital e na plataforma eletrônica onde será realizada, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico do pregão, acompanhada em tempo real por todos os participantes e espectadores.

5.3. O sistema eletrônico do pregão ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

5.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 9 deste edital.

5.5. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico do pregão. A cada lance ofertado e aceito o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

5.6. A redução mínima aplicável a cada lance será de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

5.7. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(à) pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens ou lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

5.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme previsto no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.12. A situação prevista no item anterior destina-se apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.13. O(A) pregoeiro(a) apenas inicia a fase de lances, passando depois o processo a ser todo automático, conforme explanado acima.

5.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico do pregão não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico do pregão poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando (a)o pregoeiro(a) quando possível para sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.18. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.19. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, por **ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

5.20. O sistema eletrônico do pregão informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

5.22. Definido o resultado do julgamento, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.25. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

6.1.1. O licitante vencedor será convocado via chat do sistema eletrônico do pregão, a inserir na mesma, no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a) na ocasião, que deve ser no **mínimo de 2 (duas) horas**, a proposta de preços com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.2. O licitante vencedor deverá enviar a Proposta de Preços nos moldes do Anexo I – "Proposta de Preços", devendo conter no mínimo:

6.2.1. Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.2.2. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

6.2.3. Prazo para entrega do material, conforme Termo de Referência.

6.2.4. Válida mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

6.2.5. Forma de pagamento em até o 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.3. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

6.4. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.5. Se na licitação houver cota de itens reservada para ME e EPP, em caso de um mesmo licitante ser o vencedor de itens idênticos entre a cota principal e a cota reservada, não será permita a oferta de valores unitários diferentes, devendo os valores serem equiparados ao menor valor ofertado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação ora listados deverão ser inseridos no sistema eletrônico do pregão pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo(a) pregoeiro(a), no prazo por ele estipulado na ocasião, que deve ser no **mínimo de 2 (duas) horas**. A critério do(a) pregoeiro(a), desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época do recebimento das propostas.

7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

7.2.3. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico do pregão, no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a) na ocasião da solicitação, que deve ser no **mínimo de 2 (duas) horas**.

7.3. Os documentos digitais produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Será permitida para qualquer fim, a verificação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.6. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo(a) pregoeiro(a), podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.7. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido nos itens 7.1 e 7.2.3, o o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Os documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico do pregão, são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.9. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10.1. Havendo a necessidade da comprovação da autenticidade dos documentos digitais, mediante convocação do(a) pregoeiro(a), os documentos requisitados deverão ser encaminhados em original, ou autenticado por cartório competente, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos), ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, no setor de licitações da Prefeitura de Tremembé, sito à Rua 7 de Setembro, 701, Centro, Tremembé, Estado de SP.

7.10.2. Os referidos documentos poderão ser remetidos via Correios, ou por outro meio similar, devendo estar grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé
Secretaria de Administração - Licitações e Contratos

A/C do(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4793/2026

Rua 7 de Setembro, nº 701, Centro
Tremembé/SP - CEP 12120-017

7.10.3. Não é de responsabilidade da Administração o extravio de documentos.

7.10.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, quando solicitados, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.11. A **critério** do(a) pregoeiro(a), desde que haja justificativa e manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.12. Na hipótese de não constar expressamente o prazo de validade nas certidões negativas, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do documento, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor na data determinada para ocorrer a licitação.

7.13. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

7.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.15. Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para efetuar o fornecimento no município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.17. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

7.18. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

7.19. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.20. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, além de documentos de eleição ou designação dos atuais administradores e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.21. Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.22. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observando ainda o **limite de 50%** preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21.

7.23. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.24. Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.

7.26. **Inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.27. Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), **Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e **Municipal** (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.28. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.30. Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.31. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.32. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.[9]

V – OUTROS DOCUMENTOS

7.33. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo no **ANEXO II.**

7.34. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

[9] *Súmula 50 TCESP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

7.35. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português realizada por tradutor juramentado oficial, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.37. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21, e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônica da licitação, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) pregoeiro(a). O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar no sistema eletrônica da licitação, mesmo vencidos, todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e no item 14 deste edital, sendo facultado ao(à) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do(a) pregoeiro(a) poderá fazê-lo manifestando sua intenção de recorrer, devendo ser formalizada em campo específico no sistema eletrônico da licitação na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. Posteriormente deverá formalizar diretamente no sistema eletrônica do pregão, os memoriais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O licitante deverá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 9.4 e demais documentos, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema eletrônica da licitação, via upload, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação, caso não tenha sido apresentado anteriormente.

9.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação

à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, ou seja, 3 (três) dias, e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

9.5. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente prosseguirá com a adjudicação e homologação para determinar a contratação.

9.10. Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.3.

9.11. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da licitação.

9.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, e ainda revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria de Administração, situada na Rua 7 de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00.

10. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através do sistema eletrônico da licitação, na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico da licitação, na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

10.5. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do pregoeiro.

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

11. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Contrato com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo os adjudicatários chamados por e-mail a celebrá-la em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior ao envio do chamamento, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no item nº 17 deste edital.

11.2. O contrato poderá ser formalizado por meio de assinatura expressa e/ou digital através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

11.4. A adjudicatária se obriga a manter suas condições de habilitação, e apresentar comprovação se solicitado pela Administração Municipal, durante a assinatura e durante todo período de validade do contrato.

11.4.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, a busca pelos documentos necessários poderá ser realizada pela Administração Municipal.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

11.6. Até a assinatura do instrumento a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.6.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.4, supra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este edital e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os requisitos para contratação, condições de entrega e execução e as obrigações da contratante e contratada estão definidas no Termo de Referência do anexo V, e no contrato, quando for o caso, do anexo IV deste edital.

12.3. Os critérios de recebimento e aceitação do material e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos em outros itens deste edital e no termo de referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em termo de referência e anexos.

13.2. Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

13.2.1. Descrição do produto/serviço, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

13.2.2. Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento, do Pregão e do Processo.

13.3. O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

13.4. Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de **24** (vinte e quatro) **horas** após notificação.

13.4.1. Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, esse será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

13.5. Havendo divergências ou erros na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, será responsabilizado o licitante ou o contratado, pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato ou ata de registro de preços.

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.4. Não assinar ou retardar a assinatura da ata de registro de preços.

14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.6. Ser a causa do retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado aceito pela Prefeitura.

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Tremembé, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Municipal, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção de multa, que é uma penalidade pecuniária, não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado ou valor registrado em ata, ou valor licitado, sendo que:

14.5.1. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados à partir da data de sua intimação através do endereço eletrônico apresentado pela licitante no processo licitatório.

14.5.2. A empresa autuada, a partir da data do envio da notificação de multa por e-mail, tem 30 (trinta) dias úteis para retirar o boleto na Prefeitura Municipal de Tremembé e fazer o correspondente recolhimento. Caso contrário, a dívida será cobrada judicialmente.

14.5.3. A apresentação de recurso sobre aplicação de multa, interrompe temporariamente o prazo para o recolhimento da mesma, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.5.3.1. Caso o recurso apresente esclarecimentos que altere o entendimento dos fatos motivadores para a aplicação da multa, essa pode ser cancelada, mantida ou alterada.

14.5.3.2. No caso de deferimento do recurso de defesa sobre a aplicação da multa, a resposta será enviada ao e-mail da requerente, e a multa ficará definitivamente cancelada.

14.5.3.3. No caso de indeferimento do recurso de defesa sobre a aplicação da multa, a resposta será enviada ao e-mail da requerente, a suspensão do prazo será retirada, e voltará a correr o prazo de recolhimento.

14.5.4. Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável sempre que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tremembé pelo prazo de 3 (três) anos, em decorrência de uma das seguintes infrações: dar causa à inexecução parcial do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços; dar causa à inexecução total do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável sempre que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, desde que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Tremembé, e impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência de uma das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; der causa à inexecução parcial do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços; der causa à inexecução total do objeto; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.8. O impedimento para licitar e contratar com a Prefeitura de Tremembé, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, deverá ser precedida de análise jurídica, e sua aplicação será de competência do Secretário Municipal da pasta envolvida.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

14.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores efetivos, preferencialmente com mínimo de 3 (três) anos de tempo de serviço na Prefeitura, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos, e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do dia posterior ao envio da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do dia posterior ao envio da intimação.

14.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.10.3.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização.

14.10.3.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.10.3.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.12. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Tremembé, dentro do prazo estabelecido, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12.1. Vencido o prazo, sem que a multa tenha sido paga, deverá ser acrescido juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Passado 6 (seis) meses sem que a multa tenha sido paga, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para que seja ajuizada ação na via judicial, e a Secretaria Municipal de Administração deverá ser informada, para que a empresa penalizada passe a ser considerada impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Tremembé.

14.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta na Lei Federal 14133, de 01 de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de

Tremembé, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.15. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado a multa de mora. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

14.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado penalizado perante a Prefeitura Municipal de Tremembé, exigidos, cumulativamente:

14.16.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.16.2. Pagamento da multa.

14.16.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

14.16.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

14.16.5. Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.16.6. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 17.16.1 à 17.16.5.

14.17. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, em caso de infração que provoque multa, serão aplicados os seguintes valores:

14.17.1. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. O valor corresponde à infração por empregado e por ocorrência.

14.17.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de executar serviço incompleto, paliativo com caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. O valor corresponde à infração por ocorrência.

14.17.3. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários. O valor corresponde à infração por empregado e por ocorrência.

14.17.4. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. O valor corresponde à infração por empregado e por dia.

14.17.5. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização da Prefeitura. O valor corresponde à infração por ocorrência.

14.17.6. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de deixar de refazer serviço não aceito, nos prazos estabelecidos no contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, ou determinado pela Fiscalização da Prefeitura. O valor corresponde à infração por ocorrência.

14.17.7. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais de seus funcionários alocados no serviço. O valor corresponde à infração por ocorrência.

14.17.8. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de inexecução parcial do objeto.

14.17.9. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de não mantê-la, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

14.17.10. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, para o caso de atraso na entrega do material ou execução do serviço.

14.17.11. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de inexecução total do objeto. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega do material ou realização do serviço por mais de 15 (quinze) dias.

14.17.12. 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência da licitação, aplicada ao licitante que apresentar proposta de preços para ao menos 1 (um) item do certame e, quando convocado pelo Agente de Contratação, deixar de apresentar a documentação de habilitação ou a proposta de preços realinhada, ou apresentar documentação de habilitação em desacordo com as exigências estabelecidas no edital.

14.17.13. 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência da licitação, aplicada ao licitante que apresentar proposta de preços para ao menos 1 (um) item do certame e, quando convocado pelo Agente de Contratação, deixar de apresentar a documentação de habilitação ou a proposta de preços realinhada, ou apresentar documentação de habilitação em desacordo com as exigências estabelecidas no edital.

14.17.14. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação, para o caso de fraudá-la.

14.17.15. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de praticar ato fraudulento na execução do objeto.

14.17.16. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, ata de registro de preços ou valor de referência da licitação, para o caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.17.17. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação, para o caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.17.18. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, ata de registro de preços ou valor de referência da licitação, para o caso de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.17.19. Porcentagem definida pela Prefeitura de Tremembé, atendendo a Lei 14.133/2021, para os casos não previstos neste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete. Implica também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo posteriormente o direito a qualquer indenização.

15.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

15.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o envio ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

15.5. Os atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, disponível no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, no Sítio Oficial do Município da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link <licitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), em obediência ao caput do art. 7º, art. 64, e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[10], que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

15.6. Os demais atos, tais como julgamento das fases licitatórias (habilitação/Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link <licitações>.

15.7. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

15.8. Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o acompanhou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura, em horários entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00 nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal.

15.9. O pregoeiro e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.10. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

15.11. Quaisquer eventos marcados para este certame licitatório ou atos em consequência dele, obedecerá o horário oficial de Brasília.

15.12. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

15.13. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

[10] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

15.14. O pregoeiro, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

15.15. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, desde que esteja previsto no termo de referência do processo licitatório, até o limite autorizado e condições lá estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

15.15.1. Caso a CONTRATADA venha optar pela subcontratação, deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme item "7" deste edital e disposições da Lei nº 14.133/2021, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.15.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.15.3. Também será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que apresentem impedimento de licitar e/ou contratar com órgãos públicos, conforme item "1.3.4." deste edital, artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025.

15.16. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

16.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

16.3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste.

16.6. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

16.7. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições

legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.8. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

16.9. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

16.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.11. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

16.13. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

17. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

- Anexo I - Proposta de Preços.
- Anexo II - Declaração Unificada.
- Anexo III - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo IV - Minuta de Contrato.
- Anexo V - Termo de Referência.
- Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.

Estância Turística de Tremembé, 28 de setembro de 2026.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4793/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS FRACASSADOS DO PREGÕES ELETRÔNICOS 15/26 E 53/2026, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:
Razão social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____Inscrição Estadual: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal (ou representante): _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor Total: R$ _____ (_____)
Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____
Prazo de pagamento: Conforme Edital e Anexos.

DECLARAÇÕES:
1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta licitação.
2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste edital e seus anexos.
3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[11], e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este edital e seus anexos.

Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

[11] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4793/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS FRACASSADOS DO PREGÕES ELETRÔNICOS 15/26 E 53/2026, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV Art. 62 da Lei 14.133/21.
7. Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (**APENAS licitante organizado em cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**).
8. Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (**APENAS licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**).
9. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
10. Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação.
11. Não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

12. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13. Conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo.

Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

ANEXO III - COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4793/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS FRACASSADOS DO PREGÕES ELETRÔNICOS 15/26 E 53/2026, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa ....., sediada na Rua (Av., Al., etc.) ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual: ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ....., **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 83/2026, ora sendo realizado pela ***PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ***, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Tremembé, ... de ..... de 2026.

_____
Nome e identidade do declarante

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ
CONTRATADA: _____
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2026 (PROCESSO Nº 4793/2026)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS FRACASSADOS DO PREGÕES ELETRÔNICOS 15/26 E 53/2026, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, ... de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: .....
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: .....
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: .....
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: .....
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS:
Nome: Patrícia Borelli do Prado
Cargo: Secretário Adjunto Municipal de Ação Social
CPF: .....
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico
Nome: Rodrigo Cardoso
Cargo: Procurador do Município
CPF: .....
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4793/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS FRACASSADOS DO PREGÕES ELETRÔNICOS 15/26 E 53/2026, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** E A EMPRESA **.....**, PARA .....

CONTRATO Nº XXX/2026.
VALOR: R$ .....
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROCESSO INTERNO: Nº 4793/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal de Tremembé, situado na Rua 7 de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-017, presentes, de um lado, a ***PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Clemente Antonio de Lima Neto, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual: ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ..... / ....., representada por ....., portador(a) do RG: ....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de detentora da ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 83/2026, Processo Administrativo nº 4793/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[12]; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários e eletroeletrônicos, para atender as necessidades das secretarias, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no termo de referência e no edital da licitação e seus anexos por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O Edital do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/2026, bem como os novos preços e

[12] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

1.3. Quantitativos, especificações e preços dos produtos objeto deste contrato

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					Valor Total: R$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

2.2. Independente da data da assinatura, o contrato surtirá efeitos jurídicos a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, iniciada no dia da sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas: 72, 441, 471, 506, 640, 664.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5. Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

4.5.1. Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

4.5.2. Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS.

5.1. A entrega deverá ocorrer, necessariamente em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia posterior ao envio da Autorização de Fornecimento à contratada pela contratante, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade participante, à qual será a responsável e

competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento.

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão participante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. No caso de material, o objeto do contrato deverá ser entregue conforme item 6 do Termo de Referência, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.

5.3. No caso de serviço, o objeto do contrato deverá ser executado no endereço informado no contrato ou documento equivalente.

5.4. Os bens serão recebidos:

5.4.1. **Provisoriamente**, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial pelo responsável indicado pelo órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.4.2. **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega provisória, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital da licitação e seus anexos, proposta de preços e contrato ou documento equivalente.

5.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes Termo de Referência, Edital da licitação e seus anexos, proposta de preços e contrato ou documento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ou refeitos com prazo determinado pela CONTRATANTE.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.6. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, porte ou todo o objeto que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito a reparação desta avença.

5.7. Quando tratar-se de material, o objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta readequada após valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações que o identifiquem, prazo de garantia e validade.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital da licitação e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da CONTRATADA.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6. Utilizar durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7. Vedar a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que esteja enquadrada nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como perante as Fazendas Estadual e Municipal. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, esta última deverá comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10. Pagar no mínimo o piso salarial fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregadas na execução do objeto do presente contrato, respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes à execução do objeto.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

6.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, edital da licitação e termo de referência, no prazo determinado.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16. Submeter previamente e expressamente, para análise e aprovação da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização no trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18.1. A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, edital da licitação, termo de referência e sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente ou dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.4.1. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, 'pro rata tempore'

7.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

7.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

7.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.5.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Somente poderá ocorrer reajustamento do valor do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tendo como data-base a data do orçamento estimado para o processo licitatório, pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vn = Vi \times [(IPCAp / 100) + 1]$$

Onde:

Vn = valor novo com o reajuste atual

Vi = valor inicial do contrato **ou** valor do contrato com a aplicação do último reajuste

IPCAp = índice IPCA acumulado do período

O valor novo é obtido multiplicando o valor inicial (ou valor com a aplicação do último reajuste) pelo Fator de Correção. O Fator de Correção é obtido com a divisão do percentual do IPCA por 100, somado a 1.

Tomando como exemplo um IPCA de **5**%, teremos o Fator de Correção de [1 + (**5**/100)] = 1,0**5**. Esse Fator de Correção multiplicado pelo "*Vi*" nos fornece o "*Vn*".

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA ou índice oficial que vier a substituí-lo, o reajuste será calculado pela última variação conhecida.

8.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato. Para formalizar o reajuste por apostilamento, basta um registro administrativo simples em termo avulso, aplicando o índice previsto e a data-base, com assinatura da autoridade competente e publicação, sem alterar a essência do acordo.

8.6. Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DA ATA E DAS SANÇÕES

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício, principalmente ao item 14 do edital da licitação.

9.5. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6. O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7. A empresa autuada, a partir da data do envio da notificação de multa por e-mail, tem 30 (trinta) dias úteis para retirar o boleto na Prefeitura Municipal de Tremembé e fazer o correspondente recolhimento. Caso contrário, a dívida será cobrada judicialmente.

9.7.1. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados à partir da data de sua intimação através do endereço eletrônico apresentado pela licitante no processo licitatório.

9.7.2. Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município[13] e encaminhadas via correio eletrônico para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, conforme item 14 do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4. Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Eventuais subcontratações reger-se-ão pelo item "15.15" do edital da licitação que possibilitou este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1. Quando iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

[13] Conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, está disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial.

13.2.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1. Fica designado o servidor Hugo Luiz Fernandes como gestor e o servidor Anderson Claudio de Souza como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 em sua redação atual, Decreto Municipal nº 7.807/2025, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Estância Turística de Tremembé, ... de ..... de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4793/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS FRACASSADOS DO PREGÕES ELETRÔNICOS 15/26 E 53/2026, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE: AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O Abrigo Municipal é uma instituição de acolhimento destinada a abrigar crianças e adolescentes que por algum motivo precisaram ser separados de suas famílias. Com capacidade de acolher 20 crianças, e/ou adolescentes. Uma entidade responsável pelo serviço de acolhimento deve zelar pelo bem-estar dos acolhidos, a fim de que se sinta protegido e de que haja continuidade no seu desenvolvimento de forma plena e saudável.

2.2 - Se torna essencial o processo para a aquisição de móveis para compor a Casa Abrigo do Município de Tremembé, pois o mesmo deve oferecer aos atendidos um ambiente acolhedor e propício para o alcance dos objetivos que lhe compete. Vale ressaltar ainda que, atualmente o mobiliário da Casa Abrigo tem uma parte já muito desgastada pelo tempo de uso.

2.3 - Para os demais Setores abrangidos por esta Secretaria, a necessidade de caixas de som para as atividades diárias, como: dança, ginástica e yoga, que são projetos desenvolvidos com os atendidos em geral.

2.4 - Dessa forma, visando garantir o adequado funcionamento da Casa Abrigo e da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Ação Social, possibilitando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, visto que a Casa Abrigo e os demais Setores devem ser mantidos em condições necessárias de um atendimento humanizado tanto para crianças, adolescentes e adultos usuários dos programas e projetos desta Secretaria.

2.5 - Quanto a Secretaria de Saúde, trata-se de cumprimento de: Emendas Impositivas; Emendas Parlamentares e Convênios Federais e Estaduais. Uma vez que alguns itens foram desertos e/ou fracassados em processos anteriores, (pregão 15/2026 e pregão 53/2026) faz-se necessária a aquisição dos bens arrolados neste processo licitatório.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

3.1 - As quantidades e especificações dos materiais estão descritos na tabela abaixo e, considerando que o sistema adotado será Pregão Eletrônico por meio de aquisição, não será admitida cotação inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação do certame.

3.2 - O licitante selecionado será aquele que, em conformidade com a documentação exigida, apresentar materiais que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, oferecendo o menor preço por item.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕS DO OBJETOS
01	**05**	**UN**	**AR CONDICIONADO 24.000 BTU,** TIPO SPLIT, HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, FILTRO LAVÁVEL, COM SELO PROCEL "A", 1270V, COMPOSTO 01 EVAPORADORA INTERNA E 01 CONDENSADORA EXTERNA, HORIZONTAL, CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16.401; CONTROLE REMOTO, 12 MESES DE GARANTIA.
02	**05**	**UN**	**AR CONDICIONADO 36.000 BTU,** TIPO SPLIT, HI WALL, INVERTER, FILTRO LAVÁVEL, COM SELO PROCEL "A", 220V, COMPOSTO 01 EVAPORADORA INTERNA E 01 CONDENSADORA EXTERNA, HORIZONTAL, CONFORME COM ABNT NBR 16.101; CONTROLE REMOTO, 12 MESES DE GARANTIA.
03	**01**	**UN**	**ARMÁRIO ALTO FECHADO,** COM DUAS PORTAS, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 160 (A) X 80 (L) X 40 (P) CM. PRODUZIDO EM MADEIRA MDP 25MM DE ESPESSURA. BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E COM SAPATAS REGULÁVEIS. COR AMADEIRADO A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR RELATÓRIO DE ENSAIO DA NBR 8095:2015 MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE 2.040 HORAS EM NOME DO FABRICANTE.
04	**04**	**UN**	**ARMÁRIO EM AÇO** PA 90, COM 2 (DUAS) PORTAS E 4 (QUATRO)PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 03 REGULÁVEIS E 01 FIXA,FECHADURA COM CHAVE. ESTRUTURA RESISTENTE, COMTRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.CHAPA 24. DIMENSÕES EXTERNA DO ARMÁRIO 1.980 MM ALTURA X 900 MMLARGURA X 400 MM PROFUNDIDADE.
05	**01**	**UN**	**BALCÃO RETO PARA RECEPÇÃO** MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 X 0,60 M, CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM ACABAMENTO NAS CORES FREIJÓ E CINZA, OU EM OUTRAS TONALIDADES MEDIANTE ESCOLHA E APROVAÇÃO PRÉVIA EM CATÁLOGO APRESENTADO PELA CONTRATADA. PRODUTO COM ESTRUTURA REFORÇADA, TAMPO RESISTENTE A RISCOS, UMIDADE E DESGASTE DIÁRIO, CONTENDO ESPAÇO FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS ADMINISTRATIVOS. ACABAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BORDAS COM EXCELENTE ACABAMENTO E DESIGN MODERNO ADEQUADO PARA RECEPÇÕES E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. DEVENDO POSSUIR ESTABILIDADE, EXCELENTE QUALIDADE DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
06	**16**	**UN**	**CADEIRA ESTOFADA COM FORMATO ANATÔMICO,** PÉS FIXOS. ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, REVESTIDA EM TECIDO SINTÉTICO (COR A DEFINIR). MEDIDAS: ALTURA: 92CM; LARGURA: 46CM; COMPRIMENTO: 56CM.
07	**24**	**UN**	**CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO** DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR CINZA, MEDIDA APROXIMADA ENTRE 85 E 90 CM DE ALTURA (DO ALTO DO ENCOSTO AO CHÃO) ESTRUTURA REFORÇADA, DESIGN ERGONÔMICO, PESO SUPORTADO POR CADEIRA NO MINIMO 150KG, RESISTENTES À UMIDADE E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADAS PARA USO INTERNO E EXTERNO, COMPATÍVEIS COM CONJUNTOS DE MESAS, DESTINADAS AO USO EM

			REFEITÓRIOS, RECEPÇÕES E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
08	**58**	**UN**	**CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO** DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR MARROM, MEDIDA APROXIMADA ENTRE 85 E 90 CM DE ALTURA (DO ALTO DO ENCOSTO AO CHÃO) ESTRUTURA REFORÇADA, DESIGN ERGONÔMICO, PESO SUPORTADO POR CADEIRA NO MINIMO 150KG, RESISTENTES À UMIDADE E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADAS PARA USO INTERNO E EXTERNO, COMPATÍVEIS COM CONJUNTOS DE MESAS, DESTINADAS AO USO EM REFEITÓRIOS, RECEPÇÕES E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
09	**01**	**UN**	**CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA BIVOLT AUTOMÁTICOS (127V/220V)** COMCAPACIDADE MÍNIMA DE 06 LITROS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE PREPARO DE CAFÉ POR CIRCULAÇÃO INTERNA DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBO CONDENSADOR, PERMITINDO QUE A ÁGUA AQUECIDA SEJA DIRECIONADA DIRETAMENTE AO COMPARTIMENTO DO PÓ DE CAFÉ, PROPORCIONANDO PREPARO CONTÍNUO, UNIFORME E EFICIENTE. EQUIPAMENTO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, FILTRO/COADOR PERMANENTE EM METAL LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, DISPENSANDO UTILIZAÇÃO DE COADOR DE PANO, SISTEMA DE AQUECIMENTO RÁPIDO, TORNEIRA DOSADORA, ESTRUTURA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OPERAÇÃO SIMPLES POR ACIONAMENTO ELÉTRICO. PRODUTO INDICADO PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS, REFEITÓRIOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
10	**03**	**UN**	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH USB MP3** - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, BLUETOOTH, POTÊNCIA MÍNIMO 1600 WHATTS DE PICO, ENTRADA USB MP3, PLAYER SEM FIO, ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS COM BOBINA DE VOZ DE 3", DRIVER DE 1 POLEGADAS, BOBINA DE VOZ DE 1,35 POLEGADAS, ÂNGULO MÍNIMO DE COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 45° VERTICAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME, SINALIZAÇÃO POR LED, ALÇA PARA TRANSPORTE, GRADE DE METAL, PÉ DE BORRACHA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COMUTÁVEL 110/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, COM PROTEÇÃO ELÉTRICA PARA SOBRECARGA E SOBRETEMPERATURA, ENTRADA PARA INSTRUMENTO/MICROFONE P10 OU XLR, PESO MÁXIMO DE 19 QUILOS, ALTURA MÁXIMA DE 500 MM, LARGURA MÁXIMA DE 500 MM E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 700MM.
11	**02**	**UN**	**CAMA BOX CONJUGADA SOLTEIRO** COMPOSTA POR BASE BOX E COLCHAO DE ESPUMA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 88CM DE LARGURA X 188CM DE COMPRIMENTO. O COLCHAO COM DENSIDADE MINIMA D33 SUPORTANDO ATE 120KG COLCHAO EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE COM REVESTIMENTO EM TECIDO POSSUI TRATAMENTO ANTIACARO ANTIALERGICO ANTIFUNGO E ANTIMOFO A BASE BOX E ESTRUTURADA EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDA EM TECIDO COM PES DE APOIO.

12	**01**	**UN**	**GELADEIRA RESIDENCIAL (DUPLEX),** CAPACIDADE APROXIMADA DE 375L, COR AÇO INOX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, FUNÇÃO FROST FREE, VOLTAGEM 127V, PRATELEIRAS INTERNAS ARAMADAS E REMOVÍVEIS, COM ACESSÓRIOS INTERNOS INCLUSOS, COMO: PRATELEIRAS E GAVETA PARA LEGUMES. SAPATAS NIVELADORAS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.
13	**04**	**UN**	**GUARDA ROUPA TIPO CASAL -** CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF; REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO FOSCO; ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC NA MESMA CORDO REVESTIMENTO; MEDINDO (2400 X 2250 X 600)MM = (A X L X P); COM 03 GAVETAS; 03 PORTAS DE CORRER; COM MALEIRO; 01 CABIDEIRO EM CADA CORPO, PUXADORES EM PLÁSTICO ABS; ESPESSURA DE 25MM PARA TOPO E BASE E DE 18MM PARAO CORPO, FUNDO, PORTAS, PRATELEIRAS E DIVISORIAS; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO E COR A SER DEFINIDA. **COR A DEFINIR - APRESENTAR CATÁLOGO.**
14	**01**	**UN**	**MACA FIXA DE 3 POSIÇÕES –** EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA, ESPUMA D26, SUPORTANDO ATÉ 120 KG, NA COR PRETO, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 55 X 74 CM.
15	**02**	**UN**	**MESA DE JANTAR FORMATO RETANGULAR,** PARA 8 LUGARES; MADEIRA MACIÇA E TAMPO LAMINADO. DIMENSÕES DA MESA MONTADA: COMPRIMENTO: 200CM; ALTURA: 78CM; PROFUNDIDADE: 90CM. PÉS EM MADEIRA MACIÇA DE 35MM E TAMPO ACABADO EM CHAPA DE MADEIRA SARRAFEADA COM 30MM DE ESPESSURA COM BORDAS CHANFRADAS. ACOMODA 8 PESSOAS.
16	**02**	**UN**	**MESA DE REUNIÃO** COM TAMPO REVESTIMENTO EM MDP, COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES DO FABRICANTE, ESCALA DE BRILHO FOSCO, FORMATO RETANGULAR, PARA 06 LUGARES, ALTURA MÍNIMA DE 75 CM, LARGURA MÍNIMA DE 200CM X 100CM, PÉS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA OU PRATA, SUPORTA ATÉ 50KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
17	**06**	**UN**	**MESA PLÁSTICA** PARA PESSOA ADULTA PARA 04 (QUATRO) CADEIRAS NA COR CINZA . EMPILHÁVEIS, QUADRADA, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, ENTRE 80 E 70CM DE COMPRIMENTO. CERTIFICADAS PELO INMETRO.
18	**07**	**UN**	**MESA PLÁSTICA** PARA PESSOA ADULTA PARA 04 (QUATRO) CADEIRAS NA COR MARRON . EMPILHÁVEIS, QUADRADA, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, ENTRE 80 E 70CM DE COMPRIMENTO. CERTIFICADAS PELO INMETRO.
19	**06**	**UN**	**POLTRONA ESTOFADA INDIVIDUAL**, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA TRATADA E/OU METAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS OU ASSISTENCIAIS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO, DENSIDADE D33, REVESTIDOS EM COURVIN DE PRIMEIRA LINHA NA COR CINZA CLARO, , OU EM OUTRAS TONALIDADES MEDIANTE ESCOLHA E APROVAÇÃO PRÉVIA EM CATÁLOGO APRESENTADO PELA CONTRATADA, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS RESISTENTES, BRAÇOS LATERAIS FIXOS, SAPATAS DE PROTEÇÃO NOS PÉS PARA EVITAR DANOS AO PISO E

			EXCELENTE PADRÃO DE ERGONOMIA E CONFORTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA MÍNIMA DE 70 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 70 CM E ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, SEM AVARIAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A TONALIDADE DA COR DO REVESTIMENTO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA CONTRATANTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO E/OU AMOSTRA ANTES DA AQUISIÇÃO.
20	**02**	**UN**	**POLTRONA HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO**. ESPECIFICAÇÕES: POLTRONA RECLINÁVEL PARA MEDICAÇÃO, COM ASSENTO, ENCOSTO, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS. SENDO ENCOSTO E PÉS COM MOVIMENTO INDEPENDENTE. RECLINÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). ESTOFAMENTO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN DE QUALIDADE NA COR CINZA OU VERDE CLARA, NO ENCOSTO, ASSENTO, APOIO DE BRAÇO E APOIO PARA OS PÉS. ALAVANCAS LATERAIS PARA AJUSTE DE INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DO ENCOSTO E DO APOIO PARA OS PÉS. APOIO ARTICULADO PARA OS BRAÇOS QUE ACOMPANHA O MOVIMENTO DE DESCIDA DO ENCOSTO. CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG NO MÍNIMO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,20 M, LARGURA MÍNIMA: 0,74 M, COMPRIMENTO MÍNIMO: 0,74 M. REGISTRO ANVISA: SIM, GARANTIA: 12 MESES.

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - A empresa fica obrigada a entregar os materiais, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. A solicitação se fará perante Autorização de Fornecimento enviada por e-mail pelo Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turísitca de Tremembé.

Em locais abaixo especificados:

- **Secretaria de Ação Social** situada na Rua José Monteiro Patto, nº 195 – Jardim Bom Jesus – Tremembé SP - CEP 12125-120.

- **Secretaria de Saúde**: Almoxarifado da Saúde situado na Avenida Audrá nº 506 – Centro Tremembé SP – CEP 12125-010.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Os materiais licitados serão solicitados imediatamente junto a homologação do certame necessidade da Secretaria de Ação Social, devendo a Proponente Vencedora entregá-los nos endereços apresentados no item 4.1 deste Termo. Havendo um responsável que atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do pedido de fornecimento da requisitante e homologação;

5.2.1 - O prazo previsto no item 5.2 poderá ser prorrogado a critério da Contratante e por acordo entre as partes, desde que justificado;

5.3 - O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

5.4 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

5.5 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na condição 5.2.;

5.5.1 - Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa;

5.6 - A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.8 - Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura;

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.9.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência determinando sua substituição;

5.9.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.10 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

5.11 - Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos;

6. EXECUÇÃO

6.1 – A entrega dos materiais ocorrerá após emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer aos diretrizes informadas neste termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

6.2 – A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os produtos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

6.3 – A contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6.4 – Os produtos a serem entregues deverão possuir a validade conforme descrição apresentada neste Termo de Referência, sempre respeitando os Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.

7. GESTÃO DA AQUISIÇÃO:

7.1 – Obrigações da Contratada

7.1.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca e validade;

7.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 5.3 deste Termo de Referência, o produto com avarias.

7.2 – Obrigações da Contratante

7.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 –Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – A execução desta Aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal, representante da Administração.

7.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação da contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3 deste Termo de Referência.

8.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O critério adotado será o de menor preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – A contratação em comento alça um custo aproximado de R$ 114.572,51 (cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

10.2 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA	FUNÇÃO
72	**04.06.08.245.0010.1.013.449052.05.5100000**
441	**12.03.10.302.0031.2.031.449252.05.3000238**
471	**12.03.10.302.0031.2.031.449052.02.3120312**
506	**12.04.10.305.0032.2.049.449052.05.3000313**
598	**12.03.10.302.0031.2.062.449052.08.3000323**
664	**12.02.10.301.0030.2.059.449052.08.8040038**

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O recebimento dos produtos em questão deverá ser fiscalizado e acompanhado pelo gestor e fiscal, a saber:

- **Secretaria de Ação Social**:

Fiscal Sra. Marcia Monteiro de Souza Righetti – Assessora de Articulação Social

Gestora Sra. Patrícia Borelli do Prado – Secretária Municipal Adjunto de Ação Social ,

- Secretaria de Saúde :

Fiscal Sra. Eliana Maria Sales de Toledo

Gestor Sr. André Guedes de Morais.

Em atendimento ao disposto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Patrícia Borelli do Prado
Secretário Adjunto Municipal de Ação Social

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4793/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS FRACASSADOS DO PREGÕES ELETRÔNICOS 15/26 E 53/2026, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar as ações para a aquisição de móveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades imediatas da Secretaria de Ação Social juntamente com a Secretaria de Saúde.

2. ÁREA REQUISITANTE

O Gerenciador da aquisição será a Secretaria de Ação Social com a participação da Secretaria de Saúde.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Responsabilizam-se pelo planejamento da aquisição os seguintes funcionários:
Patrícia Borelli do Prado - Secretária Adjunto de Ação Social
Márcia Monteiro de Souza Righetti – Assessora de Articulação da Ação Social

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.
4.2. Decreto Municipal 7807 de 04 de dezembro de 2025.
4.3. Conforme ABNT NBR 13962 que estabelece critérios de qualidade para materiais e processos que podem impactar a durabilidade e o desempenho do mobiliário.
4.4. Conforme ABNT NBR NM 60335-1 que define os requisitos gerais para a segurança de aparelhos com tensão de até 250V.
4.5. Conforme ABNT NBR 14136 que se refere ao padrão brasileiro de plugues e tomada, obrigatória no Brasil.
4.6. Conforme ABNT NBR 5410 que define Instalações Elétricas em Baixa Tensão.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. O Abrigo Municipal é uma instituição de acolhimento destinada a abrigar crianças e adolescentes que por algum motivo precisaram ser separados de suas famílias. Com capacidade de acolher 20 crianças, e/ou adolescentes. Uma entidade responsável pelo serviço de acolhimento deve zelar pelo bem-estar dos acolhidos, a fim de que se sinta protegido e de que haja continuidade no seu desenvolvimento de forma plena e saudável.

5.2. Se torna essencial o processo para a aquisição de móveis para compor a Casa Abrigo do Município de Tremembé, pois o mesmo deve oferecer aos atendidos um ambiente acolhedor e propício para o alcance dos objetivos que lhe compete. Vale ressaltar ainda que, atualmente o mobiliário da Casa Abrigo já muito desgastada pelo tempo de uso.

5.3. Para os demais Setores abrangidos por esta Secretaria de Ação Social, a necessidade de caixas de som para as atividades diárias, como: dança, ginástica e yoga, que são projetos desenvolvidos com os atendidos em geral.

5.4. Dessa forma, visando garantir o adequado funcionamento da Casa Abrigo e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Ação Social, possibilitando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, visto que a Casa Abrigo deve ser mantida em condições necessárias de um atendimento humanizado.

5.5. Quanto a Secretaria de Saúde, trata-se de cumprimento de: Emendas Impositivas; Emendas Parlamentares e Convênios Federais e Estaduais. Uma vez que alguns itens foram desertos e/ou fracassados em processos anteriores (Pregão 15/2026 e Pregão 53/2026), faz-se necessária a aquisição dos bens arrolados neste processo licitatório.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1. A aquisição de mobiliário está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2026.

As Dotações a serem utilizadas serão:

FICHA	FUNÇÃO
72	**04.06.08.245.0010.1.013.449052.05.5100000**
441	**12.03.10.302.0031.2.031.449252.05.3000238**
471	**12.03.10.302.0031.2.031.449052.02.3120312**
506	**12.04.10.305.0032.2.049.449052.05.3000313**
598	**12.03.10.302.0031.2.062.449052.08.3000323**
664	**12.02.10.301.0030.2.059.449052.08.8040038**

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação deverão compreender o que segue:

7.2. O prazo de garantia da aquisição do bem, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.3. Obrigatória a apresentação de catálogos ou impressos da internet, em português, a medida é indispensável para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto descrito pela área demandante e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

7.5. A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade, em consonância aos critérios estabelecidos no termo de referência e contrato.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa foi calculada em cima das necessidades atuais dos setores:

ITEM	QTD	UNID	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETOS
01	**05**	**UN**	36.176.74	**AR CONDICIONADO 24.000 BTU,** TIPO SPLIT, HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, FILTRO LAVÁVEL, COM SELO PROCEL "A", 1270V, COMPOSTO 01 EVAPORADORA INTERNA E 01 CONDENSADORA

				EXTERNA, HORIZONTAL, CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16.401; CONTROLE REMOTO, 12 MESES DE GARANTIA.
02	**05**	**UN**	36.176.86	**AR CONDICIONADO 36.000 BTU,** TIPO SPLIT, HI WALL, INVERTER, FILTRO LAVÁVEL, COM SELO PROCEL "A", 220V, COMPOSTO 01 EVAPORADORA INTERNA E 01 CONDENSADORA EXTERNA, HORIZONTAL, CONFORME COM ABNT NBR 16.101; CONTROLE REMOTO, 12 MESES DE GARANTIA.
03	**01**	**UN**	36.174.7	**ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS,** MEDINDO NO MÍNIMO: 78CM (A) X 80CM (L) X 40CM (P),COM 2 PORTAS E PRATELEIRA INTERNA. PRODUZIDO EM MADEIRA MDP 18MM DE ESPESSURA E TAMPO SUPERIOR A 25 MM. BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E COM SAPATAS REGULÁVEIS. COR AMADEIRADO A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR RELATÓRIO DE ENSAIO DA NBR 8095:2015 MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE 2.040 HORAS EM NOME DO FABRICANTE.
04	**04**	**UN**	36.174.25	**ARMÁRIO EM AÇO** PA 90, COM 2 (DUAS) PORTAS E 4 (QUATRO)PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 03 REGULÁVEIS E 01 FIXA,FECHADURA COM CHAVE. ESTRUTURA RESISTENTE, COMTRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.CHAPA 24. DIMENSÕES EXTERNA DO ARMÁRIO 1.980 MM ALTURA X 900 MMLARGURA X 400 MM PROFUNDIDADE.
05	**01**	**UN**	36.180.223	**BALCÃO RETO PARA RECEPÇÃO** MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 X 0,60 M, CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM ACABAMENTO NAS CORES FREIJÓ E CINZA, OU EM OUTRAS TONALIDADES MEDIANTE ESCOLHA E APROVAÇÃO PRÉVIA EM CATÁLOGO APRESENTADO PELA CONTRATADA. PRODUTO COM ESTRUTURA REFORÇADA, TAMPO RESISTENTE A RISCOS, UMIDADE E DESGASTE DIÁRIO, CONTENDO ESPAÇO FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS ADMINISTRATIVOS. ACABAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BORDAS COM EXCELENTE ACABAMENTO E DESIGN MODERNO ADEQUADO PARA RECEPÇÕES E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. DEVENDO POSSUIR ESTABILIDADE, EXCELENTE QUALIDADE DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
06	**16**	**UN**	36.175.106	**CADEIRA ESTOFADA COM FORMATO ANATÔMICO,** PÉS FIXOS. ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, REVESTIDA EM TECIDO SINTÉTICO (COR A DEFINIR). MEDIDAS: ALTURA: 92CM; LARGURA: 46CM; COMPRIMENTO: 56CM.
07	**24**	**UN**	36.175.119	**CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO** DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR CINZA, MEDIDA APROXIMADA ENTRE 85 E 90 CM DE ALTURA (DO ALTO DO ENCOSTO AO CHÃO) ESTRUTURA

				REFORÇADA, DESIGN ERGONÔMICO, PESO SUPORTADO POR CADEIRA NO MINIMO 150KG, RESISTENTES À UMIDADE E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADAS PARA USO INTERNO E EXTERNO, COMPATÍVEIS COM CONJUNTOS DE MESAS, DESTINADAS AO USO EM REFEITÓRIOS, RECEPÇÕES E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
08	**58**	**UN**	36.175.115	**CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO** DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR MARROM, MEDIDA APROXIMADA ENTRE 85 E 90 CM DE ALTURA (DO ALTO DO ENCOSTO AO CHÃO) ESTRUTURA REFORÇADA, DESIGN ERGONÔMICO, PESO SUPORTADO POR CADEIRA NO MINIMO 150KG, RESISTENTES À UMIDADE E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADAS PARA USO INTERNO E EXTERNO, COMPATÍVEIS COM CONJUNTOS DE MESAS, DESTINADAS AO USO EM REFEITÓRIOS, RECEPÇÕES E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
09	**01**	**UN**	36.176.98	**CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA BIVOLT AUTOMÁTICOS (127V/220V)** COMCAPACIDADE MÍNIMA DE 06 LITROS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE PREPARO DE CAFÉ POR CIRCULAÇÃO INTERNA DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBO CONDENSADOR, PERMITINDO QUE A ÁGUA AQUECIDA SEJA DIRECIONADA DIRETAMENTE AO COMPARTIMENTO DO PÓ DE CAFÉ, PROPORCIONANDO PREPARO CONTÍNUO, UNIFORME E EFICIENTE. EQUIPAMENTO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, FILTRO/COADOR PERMANENTE EM METAL LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, DISPENSANDO UTILIZAÇÃO DE COADOR DE PANO, SISTEMA DE AQUECIMENTO RÁPIDO, TORNEIRA DOSADORA, ESTRUTURA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OPERAÇÃO SIMPLES POR ACIONAMENTO ELÉTRICO. PRODUTO INDICADO PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS, REFEITÓRIOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
10	**03**	**UN**	26.91.115	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH USB MP3** - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, BLUETOOTH, POTÊNCIA MÍNIMO 1600 WHATTS DE PICO, ENTRADA USB MP3, PLAYER SEM FIO, ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS COM BOBINA DE VOZ DE 3", DRIVER DE 1 POLEGADAS, BOBINA DE VOZ DE 1,35 POLEGADAS, ÂNGULO MÍNIMO DE COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 45° VERTICAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME, SINALIZAÇÃO POR LED, ALÇA PARA TRANSPORTE, GRADE DE METAL, PÉ DE BORRACHA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COMUTÁVEL 110/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, COM PROTEÇÃO ELÉTRICA PARA

				SOBRECARGA E SOBRETEMPERATURA, ENTRADA PARA INSTRUMENTO/MICROFONE P10 OU XLR, PESO MÁXIMO DE 19 QUILOS, ALTURA MÁXIMA DE 500 MM, LARGURA MÁXIMA DE 500 MM E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 700MM.
11	**02**	**UN**	36.180.225	**CAMA BOX CONJUGADA SOLTEIRO** COMPOSTA POR BASE BOX E COLCHAO DE ESPUMA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 88CM DE LARGURA X 188CM DE COMPRIMENTO. O COLCHAO COM DENSIDADE MINIMA D33 SUPORTANDO ATE 120KG COLCHAO EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE COM REVESTIMENTO EM TECIDO POSSUI TRATAMENTO ANTIACARO ANTIALERGICO ANTIFUNGO E ANTIMOFO A BASE BOX E ESTRUTURADA EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDA EM TECIDO COM PES DE APOIO.
12	**01**	**UN**	13.60.69	**GELADEIRA RESIDENCIAL (DUPLEX),** CAPACIDADE APROXIMADA DE 375L, COR AÇO INOX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, FUNÇÃO FROST FREE, VOLTAGEM 127V, PRATELEIRAS INTERNAS ARAMADAS E REMOVÍVEIS, COM ACESSÓRIOS INTERNOS INCLUSOS, COMO: PRATELEIRAS E GAVETA PARA LEGUMES. SAPATAS NIVELADORAS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.
13	**04**	**UN**	36.180.212	**GUARDA ROUPA TIPO CASAL -** CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF; REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO FOSCO; ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC NA MESMA CORDO REVESTIMENTO; MEDINDO (2400 X 2250 X 600) MM = (A X L X P); COM 03 GAVETAS; 03 PORTAS DE CORRER; COM MALEIRO; 01 CABIDEIRO EM CADA CORPO, PUXADORES EM PLÁSTICO ABS; ESPESSURA DE 25MM PARA TOPO E BASE E DE 18MM PARAO CORPO, FUNDO, PORTAS, PRATELEIRAS E DIVISORIAS; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO E COR A SER DEFINIDA. **COR A DEFINIR - APRESENTAR CATÁLOGO.**
14	**01**	**UN**	44.236.6	**MACA FIXA DE 3 POSIÇÕES –** EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA, ESPUMA D26, SUPORTANDO ATÉ 120 KG, NA COR PRETO, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 55 X 74 CM.
15	**02**	**UN**	36.179.97	**MESA DE JANTAR FORMATO RETANGULAR,** PARA 8 LUGARES; MADEIRA MACIÇA E TAMPO LAMINADO. DIMENSÕES DA MESA MONTADA: COMPRIMENTO: 200CM; ALTURA: 78CM; PROFUNDIDADE: 90CM. PÉS EM MADEIRA MACIÇA DE 35MM E TAMPO ACABADO EM CHAPA DE MADEIRA SARRAFEADA COM 30MM DE ESPESSURA COM BORDAS CHANFRADAS. ACOMODA 8 PESSOAS.
16	**02**	**UN**	36.179.111	**MESA DE REUNIÃO** COM TAMPO REVESTIMENTO EM MDP, COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES DO FABRICANTE, ESCALA DE BRILHO FOSCO, FORMATO RETANGULAR, PARA 06 LUGARES, ALTURA MÍNIMA DE 75 CM, LARGURA MÍNIMA DE 200CM X 100CM, PÉS EM AÇO COM

				PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA OU PRATA, SUPORTA ATÉ 50KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
17	**06**	**UN**	36.179.107	**MESA PLÁSTICA** PARA PESSOA ADULTA PARA 04 (QUATRO) CADEIRAS NA COR CINZA . EMPILHÁVEIS, QUADRADA, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, ENTRE 80 E 70CM DE COMPRIMENTO. CERTIFICADAS PELO INMETRO.
18	**07**	**UN**	36.179.110	**MESA PLÁSTICA** PARA PESSOA ADULTA PARA 04 (QUATRO) CADEIRAS NA COR MARRON . EMPILHÁVEIS, QUADRADA, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, ENTRE 80 E 70CM DE COMPRIMENTO. CERTIFICADAS PELO INMETRO.
19	**06**	**UN**	36.180.46	**POLTRONA ESTOFADA INDIVIDUAL**, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA TRATADA E/OU METAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS OU ASSISTENCIAIS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO, DENSIDADE D33, REVESTIDOS EM COURVIN DE PRIMEIRA LINHA NA COR CINZA CLARO, , OU EM OUTRAS TONALIDADES MEDIANTE ESCOLHA E APROVAÇÃO PRÉVIA EM CATÁLOGO APRESENTADO PELA CONTRATADA, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS RESISTENTES, BRAÇOS LATERAIS FIXOS, SAPATAS DE PROTEÇÃO NOS PÉS PARA EVITAR DANOS AO PISO E EXCELENTE PADRÃO DE ERGONOMIA E CONFORTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA MÍNIMA DE 70 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 70 CM E ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, SEM AVARIAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A TONALIDADE DA COR DO REVESTIMENTO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA CONTRATANTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO E/OU AMOSTRA ANTES DA AQUISIÇÃO.
20	**02**	**UN**	36.175.112	**POLTRONA HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO**. ESPECIFICAÇÕES: POLTRONA RECLINÁVEL PARA MEDICAÇÃO, COM ASSENTO, ENCOSTO, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS. SENDO ENCOSTO E PÉS COM MOVIMENTO INDEPENDENTE. RECLINÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). ESTOFAMENTO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN DE QUALIDADE NA COR CINZA OU VERDE CLARA, NO ENCOSTO, ASSENTO, APOIO DE BRAÇO E APOIO PARA OS PÉS. ALAVANCAS LATERAIS PARA AJUSTE DE INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DO ENCOSTO E DO APOIO PARA OS PÉS. APOIO ARTICULADO PARA OS BRAÇOS QUE ACOMPANHA O MOVIMENTO DE DESCIDA DO ENCOSTO. CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG NO MÍNIMO.

				DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,20 M, LARGURA MÍNIMA: 0,74 M, COMPRIMENTO MÍNIMO: 0,74 M. REGISTRO ANVISA: SIM, GARANTIA: 12 MESES.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, chegamos a duas possíveis soluções:

9.2. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

a) Aquisição do mobiliário;

b) Reforma do mobiliário;

9.3. Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela aquisição do mobiliário novo, observando que a reforma traria desvantagem considerando ser uma solução temporária, o que não configura na realidade do município que tem a necessidade de utilização do mobiliário de forma permanente, consideramos também que o custo da reforma poderia superar o valor de um mobiliário novo, caso haja depreciação dos bens, dessa forma a solução b, não atende as necessidades dessa municipalidade.

9.4. Neste levantamento de mercado, analisou-se ainda a evolução de contratações anteriores do município. Entretanto não foram observados achados relevantes, apenas a evolução das especificações, considerando a evolução tecnológica e adequação às exigências ambientais refletindo em contratações mais sustentáveis.

9.5. Considerando ainda especificidade do mobiliário a ser fornecido não há alternativas que possam substituir a aquisição dos produtos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação está estimado em R$ **114.572,51** (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), com base na disponibilidade financeira.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar, considerando as opções disponíveis no mercado, a solução se resume na Aquisição do mobiliário e eletroeletrônicos, para o atendimento das necessidades identificadas, visando suprir as necessidades da organização da Casa Abrigo e no atendimento aos usuários dos demais programas e projetos oferecidos por esta Secretaria de Ação Social.

11.2. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não seja a aquisição proposta.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Escolheu-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os mobiliários e eletroeletrônicos objetos deste ETP, resultará em benefício direto à Casa Abrigo, e aos setores abrangidos pela Secretaria de Ação Social e bem como a Secretaria de Saúde no

cumprimento junto as emendas parlamentares e impositiva, e, aos convênios federais e estaduais existentes.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não existem providências a serem adotadas

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não foram identificadas contratações que façam correlação ou dependência com o objeto pretendido.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência desta equipe responsável pela Secretaria de Ação Social, não exigindo a adoção de providências para adequação da Unidade destinatária, uma vez que a fabricação ocorrerá na sede da empresa fabricante, a quais deverão estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Com base nos elementos colhidos durante a elaboração desse Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara viável a aquisição.

Patrícia Borelli do Prado
Secretaria Adjunto de Ação Social